EXPEDIENTE DO DIA

EM 12/04/2011

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 0231
Em 06/04/2011
ENCARREGADO

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº. 020 /2011.

ORDEM DO DIA

EM 12/04/2011

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VERBA Á PROPRIEDADE FORNECEDORA DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARAGUAIA. E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse de verba no valor de R$. 2.600,00. (dois mil e seiscentos reais.) á propriedade do **Sr. Arthur Preus,** para cobrir despesas com o fornecimento de água á Comunidade de Araguaia, neste exercício de 2011.

Art. 2º - O repasse de verba de que trata o artigo anterior será efetuado em **02 (duas)** parcelas no valor de **R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)** cada , sendo a primeira no mês de julho e a segunda no mês de setembro do corrente ano.

Art. 3º - Os recursos necessários para cobrir as despesas previstas no artigo 1ª da presente Lei advirão de dotação orçamentária, conforme classificação abaixo:

205001.1751100262.031.333903600000 - FICHA:144

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

APROVADO
EM 12/04/2011
Presidente

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se

Marechal Floriano, 28 de Março de 2011.

Eliane Paes Lorenzoni
Prefeita Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Justificativa

Senhor Presidente
Nobres Vereadores

Encaminhamos a apreciação dos ilustres membros desse Poder Legislativo Municipal, o Projeto de Lei que **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE DE VERBA. A PROPRIEDADE FORNECEDORA DE ÁGUA DO DISTRITO DE ARAGUAIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Projeto de Lei é plenamente justificável, pois adequará à referida legislação as necessidades do Município, regularizando os dispositivos legais de acordo como ordenamento jurídico vigente.

O presente Projeto de Lei terá a acolhida de sua excelência e de seus Pares, solicito a apreciação dentro do prazo mais urgente possível.

Na oportunidade, renovamos nossas cordiais saudações.

Marechal Floriano, 28 de março de 2011.

Eliane Paes Lorenzoni
Prefeita Municipal

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano – ES – CEP 29255-000
Telefax: (0**)27 3288 1367 – (0**)27 3288 1111 – Em@il : prefeitura.marechal@gmail.com